



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

LEI Nº 1.229/2022

Desafeta e autoriza a alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Porto Firme, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada como bem público de uso comum, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, uma área total de 757,97m², localizada no Loteamento Residencial Novo Horizonte II, Rua 02, Quadra A, cidade de Porto Firme, MG, com as divisas e confrontações seguintes: pela frente com a Rua 01, distância de 68,73m; pelo lado direito com a Rua 02, distância de 16,58m; e com os fundos com a Rua 02, distância de 69,87., conforme descrições constantes da matrícula nº 7979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranga, MG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante leilão, na forma da Lei nº 8.666/93, a área descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O lance mínimo para a leilão será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme laudo de avaliação de Comissão instituída especificamente para este fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Firme, 07 de abril de 2022.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal